



TERMO DE DOAÇÃO Nº 19.16.3610.0136316/2023-94

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO 62º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS.

DOADOR: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrito no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça de Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza**.

DONATÁRIA: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, por intermédio do **Sexagésimo Segundo Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais**, inscrita no CNPJ 16.695.025/0001-97, com sede na Rod. Papa João Paulo II, nº 4143, andar 6, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, neste ato representado pelo Comandante do 62º Batalhão da PMMG, **Tenente-Coronel André Pedrosa do Rosário**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo a doação, pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, dos bens descritos no Anexo Único deste Instrumento, que passam a integrar o patrimônio do 62º Batalhão da PMMG.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Fundamentos Legais

A presente doação é realizada com fulcro no art. 17, II, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, para fins e uso de interesse social, de modo a propiciar ao 62º Batalhão da PMMG melhores condições de desenvolvimento de suas funções institucionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor dos Bens

O valor total dos bens dados em doação é de **R\$ 258,58 (duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**.

Subcláusula Primeira - Em consonância com o art. 2º, inciso I, da Lei Estadual nº 14.941, de 29/12/2003, a presente doação configura hipótese de não-incidência do imposto de transmissão por doação.

Subcláusula Segunda - Observada a conveniência da **DONATÁRIA**, os bens recebidos em doação poderão ser reavaliados para novo registro contábil e patrimonial, em valores compatíveis com o de mercado.

CLÁUSULA QUARTA– Das Condições e da Transferência

Por este Instrumento e na melhor forma de direito, o **DOADOR**, por sua iniciativa e liberalidade, doa à **DONATÁRIA**, os bens descritos no Anexo Único, motivo pelo qual transfere o domínio, a posse e direitos que sobre os mesmos exercia, fazendo esta doação sempre boa, firme e valiosa, por si ou seus eventuais sucessores.

Subcláusula Primeira – A transferência, objeto deste Termo, opera-se sem encargo e de modo definitivo, não se admitindo, em nenhuma hipótese, sua revogação.

Subcláusula Segunda – Ao assinar o presente Instrumento, a **DONATÁRIA** atesta que os bens descritos no Anexo Único terão finalidade/uso de interesse social.

Subcláusula Terceira – A presente doação é gratuita, estando os bens objeto da mesma inteiramente quitados e livres de quaisquer ônus ou vínculos.

Subcláusula Quarta – A **DONATÁRIA** receberá os bens descritos no Anexo Único no estado em que se encontrarem, sem garantia de manutenção e reposição por parte do **DOADOR**, em qualquer hipótese.

Subcláusula Quinta – Os custos com o recolhimento de todos os bens descritos no Anexo Único correrá às expensas da **DONATÁRIA**.

Subcláusula Sexta – Os bens descritos no Anexo Único passam a integrar o patrimônio da **DONATÁRIA** a partir da data de assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Da publicação

O presente Termo será publicado pelo **DOADOR** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

É competente o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões oriundas do presente Termo.

ANEXO ÚNICO

ITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL	VALOR DEPRECIADO
1	74445	CADEIRA CHEFIA MAMUTE BRASIL ESPECIAL	R\$ 241,44	R\$ 24,14
2	74441	CADEIRA CHEFIA MAMUTE BRASIL ESPECIAL	R\$ 241,44	R\$ 24,14
3	93649	CADEIRA FUNCIONÁRIO M. MIX 24128.1	R\$ 288,94	R\$ 71,94
4	73994	CADEIRA FUNCIONÁRIO MAMUTE BRASIL	R\$ 211,44	R\$ 21,14
5	74443	CADEIRA CHEFIA MAMUTE BRASIL ESPECIAL	R\$ 241,44	R\$ 24,14
6	90291	CADEIRA FUNCIONÁRIO M. MIX 24128.1, EM TECIDO P	R\$ 258,00	R\$ 46,54
7	90292	CADEIRA FUNCIONÁRIO M. MIX 24128.1, EM TECIDO P	R\$ 258,00	R\$ 46,54
TOTAL			R\$ 1.740,70	R\$ 258,58

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Doador:

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Donatária:

André Pedrosa do Rosário
Comandante do 62º Batalhão da PMMG

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **André Pedrosa do Rosário, Usuário Externo**, em 01/12/2023, às 11:06, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 01/12/2023, às 14:36, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO BARROS DE SOUZA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 01/12/2023, às 14:40, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA LACERDA RESENDE, ASSISTENTE DE QUALIDADE**, em 01/12/2023, às 14:55, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6341521** e o código CRC **9336B4C6**.

Processo SEI: 19.16.3610.0136316/2023-94 / Documento SEI: 6341521

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

RODOVIA ANEL RODOVIARIO - BR 040 - KM 3,8, S/N - - Bairro PALMEIRAS - Belo Horizonte/ MG

CEP 30575716 - www.mpmg.mp.br